
Administração Central

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, por sua Diretora Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de pessoas jurídicas interessadas em participarem, em regime de cooperação, do Convênio, objetivando orientar e acompanhar o desenvolvimento dos alunos da Habilitação Profissional de Técnico em Açúcar e Álcool - Etec Alberto Feres- Araras, proporcionando conhecimento e o desenvolvimento do alunos a aplicação das novas tecnologias e ampliando o acesso ao mercado de trabalho.

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS receberá as inscrições das empresas interessadas a partir da data de publicação deste edital em DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e no sítio eletrônico do CEETEPS.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de pessoas jurídicas que apresentem propostas, de acordo com os critérios deste edital, objetivando orientar e acompanhar o desenvolvimento dos alunos da Habilitação Profissional de Técnico em Açúcar e Álcool - Etec Alberto Feres- Araras, proporcionando conhecimento e o desenvolvimento do alunos a aplicação das novas tecnologias e ampliando o acesso ao mercado de trabalho.

1.2. O procedimento de seleção rege-se-á pelas disposições estabelecidas neste Chamamento Público.

2. DO OBJETO DO CONVÊNIO

O objeto é orientar e acompanhar o desenvolvimento dos alunos da Habilitação Profissional de

Administração Central

Técnico em Açúcar e Álcool - Etec Alberto Feres- Araras, proporcionando conhecimento e o desenvolvimento dos alunos a aplicação das novas tecnologias e ampliando o acesso ao mercado de trabalho.

Objetivos Específicos da parceria:

- Capacitar os alunos da Etec, para desenvolverem e aplicarem tecnologias nos processos de produção de açúcar e álcool e subprodutos;
- Proporcionar novos conhecimentos, processos e metodologias que permitam aos alunos desenvolver suas competências e amplie o conhecimento;
- Realizar visita

3. JUSTIFICATIVA

A Região Administrativa de Campinas é responsável por 80% da produção de cana-de-açúcar e Araras está inserida nessa Região e a Etec Alberto Feres – Araras, manifestou interesse em celebrar um convênio para assegurar aos alunos da unidade, atualização das novas tecnologias e o contínuo aperfeiçoamento profissional, considerando a importância das visitas técnicas as dependências das empresas para que estes possam acompanhar todo o processo de produção, desde a moagem ao refino do açúcar, assim como o conhecimento das novas tecnologias na produção do etanol que é hoje a alternativa viável de combustível nacional, ante ao alto custo dos derivados do petróleo praticados pela economia mundial.

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza considera de grande importância a realização de um ajuste para a atualização das tecnologias na produção de açúcar e de álcool a fim de manter a Habilitação Profissional de Técnico em Açúcar e Álcool, oferecida pela Escola Técnica Estadual (Etec) “Prefeito Alberto Feres” sempre em sintonia com o mercado de trabalho,

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Administração Central

4.1. Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras, grupo de empresas nacionais ou estrangeiras, pessoas jurídicas de direito público ou privado, em situação regular no país, desde que cumpram os requisitos previstos neste Edital de Chamamento.

4.1.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, bem como ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, bem como, se for o caso, comprovação do poder de representação do responsável pelo oferecimento da proposta.

4.1.2. Apresentar Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 8.666/93, e ainda apresentar a declaração de não ocorrência de impeditivos em firmar parceria com a Administração Pública (Anexo II).

4.1.3. Estão impedidas de participar do Chamamento Público as pessoas jurídicas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição (artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93) e as suspensas ou impedidas para licitar e contratar a Administração (artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02);

b) cuja falência houver sido decretada.

4.2. As propostas deverão ser encaminhadas ao CEETEPS exclusivamente via Internet (e-mail), a partir da data da publicação deste edital.

As empresas deverão responder às perguntas do FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E PROPOSTAS (Anexo III), preenchido em papel timbrado da empresa e/ou carimbo, disponível para baixar no

Administração Central

site do CEETEPS no campo “Anexo”.

4.2.1 – A inscrição deverá ser transmitida até o dia 27/03/2020.

4.2.2 – O atendimento será pelo endereço eletrônico chamamento@cps.sp.gov.br e encerrar-se-á, impreterivelmente, até às 16:00 horas.

4.3. Declarar ciência e concordância com as disposições previstas no Edital, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. (Anexo I).

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1. A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, constituída pela Diretora da Etec Alberto Feres - Araras, professores especialistas da Coordenadoria de Ensino Médio e Técnico - CETEC e pela Área de Gestão de Parcerias e Convênios do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

5.2. A Comissão de Seleção avaliará e classificará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

- a) colaborar com a matéria-prima necessária para as aulas práticas de laboratório, ministradas na ETEC “Prefeito Alberto Feres”;
- b) ceder o uso das instalações e dos equipamentos agroindustriais, mínimos e necessários, quando das aulas práticas e trabalhos de pesquisa realizados nas suas propriedades, com vistas a elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) dos alunos da Habilitação Profissional de Técnico em Açúcar e Álcool;
- c) estabelecer calendário de visitas monitoradas dos alunos da Habilitação Profissional de Técnico em Açúcar e Álcool da Etec “Prefeito Alberto Feres,” às suas dependências;

Administração Central

- d) adequar, quando situações imprevistas o exigirem, o calendário previamente elaborado em conjunto pela Etec “Prefeito Alberto Feres” e as empresas, quanto ao uso das instalações e dos equipamentos de sua propriedade;
- e) autorizar o uso eventual das instalações, dos materiais e equipamentos agroindustriais das empresas, durante a vigência deste convênio e suas ocasionais renovações, a título gratuito;
- f) elaborar, em conjunto com a Etec “Prefeito Alberto Feres” os locais e os horários para as aulas práticas a serem ministradas em suas dependências;

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

- 6.1.1 publicação do Edital de Chamamento Público;
- 6.1.2 envio das propostas pelos interessados até 27/03/2020;
- 6.1.3 etapa de avaliação das inscrições pela Comissão de Seleção;
- 6.1.4 divulgação do resultado preliminar;
- 6.1.5 interposição de recursos contra o resultado preliminar;
- 6.1.6 análise dos recursos pela Comissão de Seleção;
- 6.1.7 homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

6.2 Após o prazo limite para realização das inscrições, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo CEETEPS.

6.3. Cada interessado poderá fazer apenas uma inscrição.

Administração Central

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

7.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as inscrições.

7.2. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, sendo as inscrições analisadas exclusivamente com relação ao atendimento aos requisitos previstos no item 5.2 deste Edital.

7.2.1. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Atende Totalmente – 4,0 - Atende Parcialmente – 2,0 - Não atende – 0,0	4,0
Adequação da proposta aos objetivos do Programa.	- Atende Totalmente – 2,0 - Atende Parcialmente – 1,0 - Não Atende – 0,0	2,0
Apresentação do cronograma para a execução das atividades.	- Atende Totalmente – 2,0 - Atende Parcialmente – 1,0 - Não Atende – 0,0	2,0
Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de	- Atende Totalmente – 2,0 - Atende Parcialmente – 1,0	2,0

Administração Central

experiência comprovada.	- Não Atende – 0,0	
Pontuação Máxima		10,0

7.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias para avaliar a inscrição da empresa, sendo que poderá prorrogar o prazo de avaliação, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.

7.4 Serão eliminadas aquelas empresas que, na inscrição, deixarem de informar alguma das perguntas feitas e não apresentarem as condições necessárias para a execução do objeto deste edital.

7.5. O CEETEPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do CEETEPS, iniciando-se o prazo para recurso.

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Os resultados da seleção serão divulgados no site do CEETEPS, bem como no Diário Oficial.

8.2. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.

8.3. Após a divulgação dos resultados, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos, contado da publicação da decisão.

8.4. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.5. O recurso poderá ser interposto por meio do endereço eletrônico chamamento@cps.sp.gov.br, ou por SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento ou pessoalmente no endereço Rua dos Andradas 140, Santa Efigênia 5º andar - Área de Parcerias e Convênios.

Administração Central

8.5. Interposto recurso, o CEETEPS dará ciência para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da ciência.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9. - Após a definição das empresas selecionadas, será realizada a homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.

10 DA CONTRAPARTIDA DAS EMPRESAS

- a) colaborar com a matéria-prima e demais insumos necessários para as aulas práticas de laboratório, ministradas na ETEC “Prefeito Alberto Feres”;
- b) adequar, quando situações imprevistas o exigirem, o calendário previamente elaborado em conjunto pela Etec “Prefeito Alberto Feres”, quanto ao uso das instalações e dos equipamentos de sua propriedade;
- c) elaborar, em conjunto com a Etec “Prefeito Alberto Feres” os locais e os horários para as aulas práticas a serem ministradas em suas dependências, estabelecendo o calendário de visitas;
- d) autorizar o uso eventual das instalações, dos materiais e equipamentos agroindustriais das EMPRESAS, durante a vigência deste convênio e suas ocasionais renovações, a título gratuito.

11. CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

11.1 - O parceiro selecionado deverá firmar Convênio com o CEETEPS em conformidade com as disposições contidas no Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013. (Anexo IV).

11.2 - A fase de celebração do convênio observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Convênio:

11.2.1- ajustes no termo e plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário;

Administração Central

11.2.2 - parecer da Consultoria Jurídica do CEETEPS;

11.2.3 - aprovação pelo Conselho Deliberativo do CEETEPS;

11.2.4 - publicação do Extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O presente Edital será divulgado em Diário Oficial do Estado de São Paulo e em página do sítio eletrônico oficial do CEETEPS, com prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2 – A Comissão designada resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada.

12.4 – O CEETEPS não cobrará das interessadas qualquer taxa para participar deste Chamamento Público.

12.5 – Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das interessadas concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CEETEPS.

12.6 – Necessitando de mais informações e esclarecimentos de dúvidas, as empresas deverão entrar em contato por e-mail, no endereço eletrônico chamamento@cps.sp.gov.br

Administração Central

12.7 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

12.7.1 – Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I)

12.7.2 – Declaração da não ocorrência de impedimentos (Anexo II)

12.7.3 – Formulário para inscrição e propostas (Anexo III)

12.7.4 - Minuta do Convênio – (Anexo IV) apenas para conhecimento, não será necessário o preenchimento.

Administração Central

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que **[identificação da Empresa]** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 009/2020 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ da empresa

Administração Central

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que a [**identificação da instituição parceira**] e seus dirigentes:

- ✓ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- ✓ Observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- ✓ Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal - *“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”*
- ✓ Não existem fatos impeditivos para sua participação no presente chamamento público, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12/02/99, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior – *“É vedada à Administração Centralizada e Autárquica do Estado, aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Tribunal de Contas, a contratação de serviços e obras com empresas que, na qualidade de empregadoras, tenham tido diretor, gerente ou empregado condenado por crime ou contravenção em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou do homem no emprego.”*
- ✓ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- ✓ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual

Administração Central

será celebrado o acordo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela instituição parceira), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público.

- ✓ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Local-UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ da empresa

Administração Central

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E PROPOSTAS

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Responsável Legal:

Histórico da Empresa: *(Conte-nos a história de sua empresa)*

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e produtos desenvolvidos: *(descreva seu portfólio de produtos)*

Número de funcionários: *(quantos funcionários possui? E em quais regimes?)*

Mercado de atuação: *(descreva brevemente o funcionamento de seu mercado)*

Parque Fabril: *(Descreva o tamanho de seu parque fabril, suas máquinas, sua capacidade produtiva, seus equipamentos etc.)*

Conte-nos sobre a estrutura organizacional atual da empresa *(dimensões e organograma)*

1. A empresa aceita participar do Edital 009/2020 de seleção de propostas objetivando orientar e acompanhar o desenvolvimento dos alunos da Habilitação Profissional de Técnico em Açúcar e Álcool - Etec Alberto Feres- Araras, proporcionando conhecimento e o desenvolvimento dos alunos a aplicação das novas tecnologias e ampliando o acesso ao mercado de trabalho. () sim. () não.

- Proposta para se candidatar: *(Escreva sobre os motivos que o levaram a se inscrever neste processo seletivo, quais são suas expectativas, porque acredita que sua empresa possa ajudar na formação do tecnólogo.)*

Administração Central

As propostas deverão conter as seguintes informações:

- a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- b) Adequação da proposta aos objetivos do programa;
- c) Apresentação do cronograma para a execução das atividades;
- d) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada;

Local-UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ da empresa

Administração Central

ANEXO IV

Processo SPDOC nº/20.....

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA O MUNICÍPIO DE ARARAS E A (EMPRESAS)

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de Janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-Lei de 06 de Outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, nº 140, Santa Ifigênia, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua sessão nº ___ de ___/___/2020, o Município de Araras, cuja a Prefeitura está situada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 83, Araras - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.215.846/0001-14, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor **RUBENS FRANCO JUNIOR**, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 3.335 de 10 de outubro de 2001 e a EMPRESASsituada na, nº, - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu.....,, **RESOLVEM** firmar o presente Convênio, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a ação integrada entre o **CEETEPS** e as **EMPRESAS**, em regime de colaboração para o contínuo aperfeiçoamento tecnológico da Habilitação Profissional de Técnico em Açúcar e Álcool, ministrado pela Escola Técnica Estadual (Etec) "Prefeito Alberto Feres", de Araras -SP, unidade de ensino do Centro Paula Souza, conforme plano de trabalho em anexo, devidamente aprovado pela autoridade competente, e que constitui parte integrante deste instrumento independentemente da transcrição.

Administração Central

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1. São obrigações do **CENTRO PAULA SOUZA**:

- a) manter a atualização nas novas tecnologias, a Habilitação Profissional de Técnico em Açúcar e Álcool, ministrada pela Etec “Prefeito Alberto Feres” de Araras, estabelecendo, em conjunto com as EMPRESAS, a programação para aulas práticas, trabalhos de pesquisa e visitas monitoradas “*in loco*.”

2.2. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) disponibilizar transporte coletivo para os alunos, professores e coordenador do curso às EMPRESAS e vice-versa, quando das realizações das aulas práticas e visitas técnicas em suas dependências e em outras indústrias correlatas e em eventos do setor.

2.3. São obrigações das **EMPRESAS**:

- a) colaborar com a matéria-prima e demais insumos necessários para as aulas práticas de laboratório, ministradas na ETEC “Prefeito Alberto Feres”;
- b) adequar, quando situações imprevistas o exigirem, o calendário previamente elaborado em conjunto pela Etec “Prefeito Alberto Feres”, quanto ao uso das instalações e dos equipamentos de sua propriedade;
- c) elaborar, em conjunto com a Etec “Prefeito Alberto Feres” os locais e os horários para as aulas práticas a serem ministradas em suas dependências, estabelecendo o calendário de visitas;
- d) autorizar o uso eventual das instalações, dos materiais e equipamentos agroindustriais das EMPRESAS, durante a vigência deste convênio e suas ocasionais renovações, a título gratuito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO DO CURSO

3.1 – O Professor Coordenador terá as seguintes competências:

- a) coordenar a equipe de apoio técnico do Curso Técnico em Açúcar e Álcool, visando a unidade didática e pedagógica do curso;
- b) organizar e acompanhar as aulas práticas da escola e de *campo*;

Administração Central

- c) promover estudos que visem ao aperfeiçoamento do currículo;
- d) organizar as turmas para a elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) e acompanhar seu desenvolvimento e cronograma;
- e) auxiliar os alunos na escolha dos Projetos de Pesquisa para a realização dos Trabalhos de Conclusão de Curso e receber as avaliações finais;
- f) providenciar com antecedência junto ao MUNICÍPIO, transporte para os alunos do curso, da escola às EMPRESAS e vice-versa, para as aulas práticas e visitas técnicas;
- g) organizar relações de materiais e equipamentos a serem adquiridos, encaminhando-os à direção da Etec “Prefeito Alberto Feres”;
- h) promover a integração do curso com as entidades convenientes, objetivando o fiel cumprimento do presente convênio;
- i) subsidiar o Conselho Gestor com propostas e sugestões que visem o aprimoramento do curso, ouvido o Conselho da Escola;
- j) providenciar matéria-prima para as aulas de laboratório;
- k) cuidar da correspondência do curso;
- l) assessorar o Diretor da Escola;
- m) elaborar relatório anual das atividades do curso;
- n) organizar relação de alunos integrados ao mercado de trabalho específico;
- o) efetivar através de seus órgãos próprios o trabalho de orientação, controle, assistência e supervisão do curso;
- p) adotar, através da Direção da Etec “Prefeito Alberto Feres”, as providências necessárias para que os alunos possam cumprir as aulas práticas e os trabalhos de pesquisa, obtendo autorizações de seus pais ou responsáveis, se menores, assim como do Juizado de Menores, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DAS AULAS PRÁTICAS

O número de alunos para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na habilitação objeto deste convênio, terá fixado seu limite máximo, anualmente pelo Conselho Gestor, respeitada a legislação pertinente.

§ 1º - Fica ressalvado que nas aulas práticas e nas visitas técnicas para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, os alunos serão devidamente acompanhados por funcionários da EMPRESAS e supervisionados por Professor Orientador, que deverá observar as normas gerais de segurança e higiene do trabalho, o regimento interno das EMPRESAS e respeito por seu patrimônio.

Administração Central

§ 2º - O planejamento das aulas práticas e das visitas será definido, de comum acordo, entre a Etec “Prefeito Alberto Feres” e as EMPRESAS, determinando estas últimas, o local e o horário das atividades previstas.

§ 3º- As aulas práticas e demais atividades escolares, quando realizadas nas dependências das EMPRESAS, serão consideradas extensão do curso, não havendo vínculo trabalhista entre as convenientes e os alunos, docentes e pessoal técnico-administrativo da escola.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO CONVÊNIO

5.1 - A gestão e execução do presente instrumento serão realizadas por um Conselho, que assim será constituído:

I – O Conselho Gestor será constituído por:

- 01 (um) representante da Etec e 01 (um) administrativo do CENTRO PAULA SOUZA,
- 01 (um) representante do MUNICÍPIO;
- 02 (dois) representantes do Setor Agroindustrial Açucareiro da região;

II – Competirá ao Conselho Gestor após sua constituição, as seguintes atribuições:

1. indicar um gestor técnico para acompanhar o desenvolvimento da habilitação profissional de Técnico em Açúcar e Álcool;
2. estimular as empresas a oferecerem emprego aos diplomados pelo Curso;
3. incentivar as empresas à matrícula de seus empregados, nos cursos regulares;
4. promover a valorização da formação profissional incentivando as EMPRESAS a darem preferência aos diplomados pelo curso, para acesso e promoção em igualdade de condições;
5. incentivar as empresas no desenvolvimento de projetos que interessem à aprendizagem e possam ser executados no curso, em situação real de trabalho, fornecendo os materiais requeridos e demais informações técnicas, complementares sem prejuízo do currículo regular;
6. obter por empréstimo, comodato, cessão de uso ou doação, máquinas, ferramentas, equipamentos técnicos, protótipos, modelos e materiais, que sejam de interesse para o ensino ou solicitadas pelos programas em execução;

Administração Central

7. envidar esforços para a organização de um sistema de aportes, com vistas a maior eficiência do curso;
8. reunir-se, obrigatoriamente, uma vez por semestre e extraordinariamente, sempre que necessário;
9. acompanhar a organização dos programas das disciplinas do currículo, abrangido pelo convênio;
10. elaborar o seu estatuto, em consonância com as cláusulas do convênio e com o Regimento Escolar e
11. sugerir medidas que possam aumentar a eficiência do Curso, fazer sua promoção e ampliar seu prestígio junto aos setores econômicos da comunidade e área de atuação;

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES CIVIL DO CONVENENTES

As Empresas convenentes, se responsabilizam por quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos docentes ou discentes vinculados ao CEETEPS, desde que ocorridos em suas dependências, ou no curso do deslocamento, ou ainda durante o exercício da atividade descrita em convênio e sejam dela decorrentes, ou da conduta culposa ou dolosa de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA SETIMA – DO SIGILO

Fica expressamente vedada à EMPRESAS a exploração deste convênio para fins publicitários.

CLÁUSULA OITAVA - DO PATRIMÔNIO

Em caso de denúncia, rescisão ou término do convênio, as máquinas e equipamentos porventura recebidos na forma do subitem 6, inciso II, item 5.1 da Cláusula Quinta, serão devolvidos aos seus proprietários e os recebidos por doação serão destinados ao patrimônio do CENTRO PAULA SOUZA - Etec “Prefeito Alberto Feres”.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Competirá ao Gestor Técnico gerenciar os aportes financeiros anuais recebidos por doação, que serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou

Administração Central

operação de mercado aberto lastrado em títulos da dívida pública do Banco do Brasil, em nome do Conselho Gestor do Curso Técnico de Açúcar e Alcool (Convênio Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza/ Município de Araras e Empresas);

- b) As receitas financeiras assim auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste. Essa conta somente poderá ser movimentada por meio de cheques nominais;
- c) Os recursos financeiros repassados pelas EMPRESAS convenientes serão gerenciados pelo Gestor Técnico e serão aplicados na consecução do objeto do convênio.

CLÁUSULA DECIMA – DO VALOR

Cada um dos partícipes arcará com as despesas decorrentes de suas respectivas atribuições, não havendo repasse de recursos materiais e/ou financeiros aos demais partícipes pelo CEETEPS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será de forma simplificada, por intermédio de elaboração de relatório, contendo no mínimo:

- a) atividades realizadas do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, com base nos indicadores previstos no plano de trabalho e o disposto neste ajuste;
- b) resultados alcançados e seus benefícios;
- c) grau de satisfação do público-alvo; outras
- d) informações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DENÚNCIA E RESCISÃO

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 180 (cento e oitenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer das suas cláusulas.

Administração Central

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão, de comum acordo, resolvidos pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de uma das Varas da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de questões oriundas do presente convênio.

E, por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

São Paulo, de de 2020.

LAURA M. J. LAGANÁ

Diretora Superintendente
Centro Estadual de Educação
Tecnológica Paula Souza – CEETEPS

.....

Prefeito
Município de **ARARAS**

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

RG.:

Assinatura:

Nome:

RG.: